



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58 / 95

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE -PREFEITO MUNICIPAL."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês janeiro de 1,44%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 1995, passa a ser de R\$ 3.841,40 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1995, passa a ser de R\$ 2.560,93 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1995, passa a ser de R\$ 952,94 (novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1995, passa a ser de R\$ 635,29 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Itaú de Minas, em 22 de fevereiro de 1995.

JOSÉ FRANCISCO ALVES
PRESIDENTE

NÉLIO DOS REIS AMORIM